



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	260	2021	ARQUIVO N.	
-------------	------------	------	------------	--

ASSUNTO: ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI N. 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 644/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 257/2021

PROJETO DE LEI N. 257/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		08 / 11 / 2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

WOP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 260/2021

PROJETO DE LEI N. 257/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 35ª sessão ordinária, em 8 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 644/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

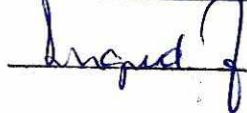
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 08/11/2021

Horas: 8:20

Nº: 6796







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 257/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o contido no Processo Administrativo n. 3716/BRANCO/2021.

Considerando a justificativa apresentada pelo SINSEMUC, no sentido de contemplar as categorias de servidores municipais (braçal, cozinheira, merendeira, servente, telefonista, cuidador, auxiliar de serviços de saúde, agente de portaria e zelador) com a gratificação de desempenho de função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), visando garantir a igualdade de melhorias salariais.

Frise-se que se trata de reivindicação dos servidores que contribuem desempenhando funções primárias, contudo, primordiais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Oportuno lembrar que estas categorias, constituem a base da pirâmide laborativa do município e não foram contempladas com as alterações da Lei 2.735/PMC/2010, ocorrida nos Exercícios de 2019 e 2020.

Salienta-se que, a implementação da referida gratificação está prevista para 01 de Janeiro de 2022, estando o presente pleito devidamente instruído com o impacto orçamentário, parecer jurídico em conformidade com a legislação vigente, especialmente ao disposto na Lei Complementar n. 173/2020.

Diante do exposto, visando a aplicação da equidade, propiciando dignidade e reconhecimento as referidas categorias de servidores municipais que desempenham funções básicas essenciais ao nosso Município, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

“Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - CEP. 76963-804





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 257 /PMC/2021

ALTERA A DESCRIÇÃO DA SUBSEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E, ACRESCENTA O INCISO VIII E § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a descrição da SUBSEÇÃO II do CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES, que passa vigorar com a seguinte redação:

Subseção II

Gratificação Pelo Desempenho de Função de Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator Agrícola, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Motorista de Veículo Pesado, Mecânico Leve, Pesado e Geral, Torneiro Mecânico, Soldador, Eletricista de Autos, Predial e Industrial, Borracheiro, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obra, Técnico em Agropecuária e Motorista de Viaturas Leves, **Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador.**

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII e o § 3º ao artigo 79, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:

I – Operador de Máquina Pesada, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator Agrícola, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Mecânico Leve, Pesado e Geral, Eletricista de Autos e Industrial perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 650, 00 (seiscentos e cinquenta reais);

III – Motorista de Veículo Pesado perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais);

"Palácio do Café" Rua: Anísio Serrão, 2.100 - CEP. 76963-804





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – Eletricista Predial, Borracheiro, Torneiro Mecânico, Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Mestre de Obras, Técnico em Agropecuária, Motorista de Viaturas Leves, perceberão gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

V – Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

VI – Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VII – Vigilante, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIII - Braçal, Cozinheira, Merendeira, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviço de Saúde, Agente de Portaria e Zelador, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Os servidores que até o advento desta lei percebiam gratificação pelo desempenho de função prevista na Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29 de junho de 2000, possuem direito adquirido ao recebimento da mesma.

§ 2º A gratificação prevista no inciso V deste artigo não poderá ser cumulada com outra gratificação em razão de lotação, de produtividade, de representação por análise processual.

§ 3º A gratificação prevista no inciso VIII deste artigo será devida independentemente da lotação, não podendo ser cumulada com outra gratificação de qualquer espécie ou natureza, de produtividade e de cargo ou função de confiança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de outubro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO n. 1360





OFÍCIO Nº 099/SINSEMUC/2021

Processo Nº 3716/21

Folhas 02

Cacoal, 05 de Agosto de 2021.

Exmo.
Prefeito
Sr. Adailton Fúria

C/C

Secretaria Municipal de Administração
Sr.^a Joliane Tamires D. Simões

Protocolo
Processo nº 4622
Data 05/8/21

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL-SINSEMUC, entidade sindical reconhecida e registrada no CNPJ/MF 63.789.028/0001-70, Com Sede Administrativa na Av. Belo Horizonte, 2986, Bairro Jardim Clodoaldo, neste município de Cacoal, representado por seu Presidente Eleito, Sr. Fernando Neves de Souza, nos termos do art. 195 parágrafo 2º, e o art. 513 alínea "a" da CLT bem como o art. 8º inciso III da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Municipais de Cacoal, devidamente filiados nesta entidade, vem por meio desse requerer:

Em 30.07.2021 foi realizada uma reunião no gabinete do executivo municipal, com o prefeito Adailton Fúria e a comissão de Servidores de APOIO, juntamente com membros da diretoria desta entidade sindical, vereadores: Edimar Kapiche, Paulinho do Cinema, equipe técnica da prefeitura e secretária municipal de administração Sr.^a Joliane.

Pautado na discussão e criação das seguintes Gratificações: Criação da Gratificação por Desempenho de Função;

Com base no embate da reunião, chegou-se um acordo em que o prefeito Adailton Fúria, solicitou o encaminhamento da proposta da Criação da Gratificação de Desempenho de Função no valor de R\$ 300,00, para que sua equipe técnica fizesse o estudo e impacto em folha, e que após 30 dias retornaríamos a ter nova reunião onde a administração apresentaria uma resposta a nossa solicitação.

Conforme acordado em reunião, encaminhamos abaixo a proposta, no ensejo solicitamos a atenção e aprovação e implantação da mesma a partir de 1 de janeiro de 2022.

- Criação da Gratificação por Desempenho de Função no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores Públicos Municipais de Carreira: (braçal, cozinheira, merendeira, monitor, servente, telefonista, cuidador, auxiliar de serviço de saúde, agente de portaria, zelador), a ser implantado a partir de janeiro de 2022.
- A referida gratificação será devida em razão do cargo acima citados, independente da lotação, desde que o servidor não receba, comissão ou produtividade.

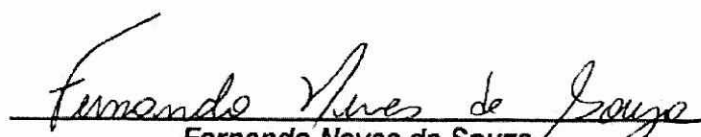


Processo Nº 3416/21 *WOP*
Folhas 03 *h/p*

Ressaltamos também que foi estendida no passado a Gratificação de desempenho função, implantada através da lei 4.383/20019, aos Agentes Administrativos, Secretário, Auxiliar Administrativos e Oficial de Diligência, bem como os vigilantes em outra alteração da lei municipal nº 2735/PMC/10, ficando apenas as funções solicitadas sem estarem contempladas com tal benefício dentro do grupo operacional de serviços diversos;

Considerando ainda que, a lei complementar nº 173/2020, veda conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, até a data de 31/12/2021, reiteramos que o pleito destes pedidos se baseia para implantação a partir 01/01/2022.

Certos de podermos contar com o bom senso e justiça, aguardarmos retorno após impacto financeiro para debatermos tal pedido.


Fernando Neves de Souza
Presidente/SINSEMUC

REFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES INICIAIS - PROC. 3716/2021

Valor Contribuição

Instituição de gratificação por desemp. função para o grupo de apoio: Braçal, Cozinheiro, Merendeiro, Monitor, Servente, Telefonista, Cuidador, Auxiliar de Serviços de Saúde, Agente de Portaria, Zelador).

23,500%

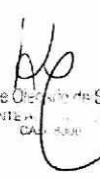
Item	Descrição da gratificação	REF./MÊS	Grat.	1/3 Fér. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL
1	Grat. de função - Grupo de apoio	1	R\$ 300,00	R\$ 8,33	R\$ 25,00	R\$ 76,38	R\$ 409,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL

Item	Descrição da gratificação	Beneficiados	Grat. Des. Função	1/3 fer. Prop. 1/12 avos	13 Salário Prop. 1/12 avos	Encargos Sociais	TOTAL MENSAL
1	Grat. de função - Grupo de apoio	267	R\$ 80.100,00	R\$ 2.225,00	R\$ 6.675,00	R\$ 20.392,13	R\$ 109.392,13
TOTAL MENSAL			R\$ 80.100,00	R\$ 2.225,00	R\$ 6.675,00	R\$ 20.392,13	R\$ 109.392,13

Memória de cálculo para 12 meses	Gratificação	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL
	R\$ 961.200,00	R\$ 26.700,00	R\$ 80.100,00	R\$ 244.705,50	R\$ 1.312.705,50

Cacoal, 24 de agosto de 2021.


Kalde Oliveira de Souza
AGENTE LEGISLATIVO

Processo nº 3716/21
Folhas 16 de 20



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
PREFEITURA DE CACOAL - RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

SEMPPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3416/21

18

MEMOR: 300/COORD/SEMPPLAN/2021
DATA: 18/10/2021
DE: SEMPLAN - Coordenação de Planejamento e Controle
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO Nº 3716-2021

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 3716/2021, referente a solicitação de estudo de impacto orçamentário com a finalidade de conceder a gratificação por desempenho de função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais de carreira: braçal, cozinheira, merendeira, monitor, servente, telefonista, cuidador, auxiliar de serviço de saúde, agente de portaria e zelador, a partir de janeiro de 2022.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

O presente levantamento são as estimativas para os exercícios de 2022 A 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando que seja concedido o projeto em questão e sendo aprovado, incidirá na despesa de pessoal no valor de R\$ 1.325.721,75 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para o exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.

Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção atual da receita, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,39%, ou seja, 1,09% acima do limite prudencial (51,3%), e 1,61% abaixo do limite máximo (54%), no exercício de 2022, e à 51,81%, ou seja, 0,52% acima do limite prudencial (51,3%), e 2,18% abaixo do limite máximo (54%), no exercício de 2023, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,33% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022 e em 0,52% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2023.

Destacamos que caso o projeto de criação da gratificação seja aprovado, as secretarias que possuem servidores de apoio deverão se atentar a necessidade em realizar ajustes orçamentários para os exercícios seguintes, visando a cobertura da referida despesas com



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
PREFEITURA DE CACOAL - RO RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

SEMPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

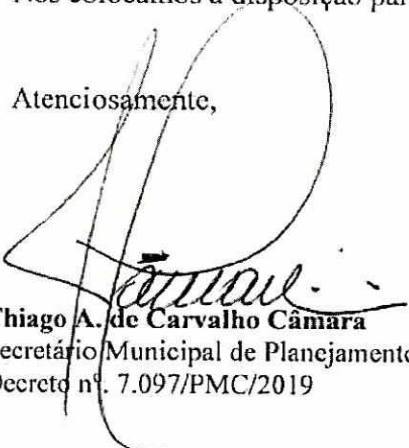
Processo Nº 3216/21
Folha 19
WSP

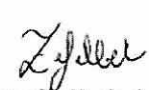
peçoal, haja vista que as propostas referentes ao PPA 2022/2025 e LDO 2022 já foram aprovados pelo Poder Legislativo.

ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019


Zelayny Felbek de Almeida
Coord. de Planejamento e Controle
Port. 650/PMC/2019

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
E-MAIL: semplanorcamento@gmail.comPrefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

DE: SEMPLAN

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01/2022 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PROCESSO 3716/2021 - GRATIFICAÇÃO EQUIPE DE APOIO

RECEITA CORRENTE	2022	2023	2024
RCL - Receita Arrecadada			
RCL-Previsão de Arrecadação 2022/2023/2024	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.557,29
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/A ARRECADAR			
Receita VINCULADA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	0,00		
Total Receita Corrente	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.557,29
(-) PACS cont. Parecer Prévio nº. 177/2003/TCE - RO	1.890.000,00	1.890.000,00	1.890.000,00
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	259.597.000,00	266.620.425,00	274.316.557,29
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F.			
Limite Máximo	54%		
Limite Prudencial	51,30%		
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	140.182.380,00	143.975.029,50	148.130.594,94
DP - Despesa Pessoal - TOTAL	133.173.261,00	136.776.278,03	140.724.445,19
DP - Despesa Realizada de Pessoal			
DP - Despesa Projetada de Pessoal 2022/2023/2024	133.107.000,00	137.109.537,60	141.204.010,21
Total De Acréscimo da Despesa de Pessoal	133.107.000,00	137.109.537,60	141.204.010,21
03 - Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) - Proc 920/2019	4.778.041,70	2.906.108,94	3.001.649,00
03/2021 - PROCESSO 637/2021 - TESTE SELETIVO SEMED	162.552,35	169.867,21	177.511,23
05/2021 - PROCESSO 141/2021 - DIFERENÇA DO VALOR - SALÁRIO BASE - SUPERVISOR ESCOLAR 40H	532.882,88	556.662,61	581.921,42
06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA	29.668,36	31.003,44	32.398,58
16/2021 - EXTENSÃO GRATIFICAÇÃO ART. 76 E OUTROS	1.998.033,15	0,00	0,00
01/2022 - GRATIFICAÇÃO EQUIPE DE APOIO	729.183,21	761.996,45	795.286,29
TOTAL	1.325.721,75	1.385.379,23	1.447.721,29
(-) PACS e PSF cont. Parecer Prévio nº. 177/2003/TCE - RO	137.855.041,70	140.014.844,44	144.205.559,21
TOTAL	1.890.000,00	1.890.000,00	1.890.000,00
DE DESPESA	135.995.041,70	138.124.644,44	142.315.559,21
da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida	80,18%	81,15%	81,88%

Solicitação - CONCURSO PÚBLICO - PROC. 920/2019

Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) (4 VAGAS RESTANTE)	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
Processo 637/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMED	162.552,35	169.867,21	177.511,23
TESTE SELETIVO SEMED - 2021	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
TESTE SELETIVO SEMED 2022	532.882,88	556.662,61	581.921,42
TESTE SELETIVO SEMED - 2022	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
Processo 141/2021 - CONCURSO PÚBLICO - SUPERVISOR ESCOLAR 40H (DIFERENÇA SALÁRIO BASE)	1.094.567,85	1.143.823,40	1.195.295,45
PROCESSO 141/2021 - DIFERENÇA DO VALOR - SALÁRIO BASE - SUPERVISOR ESCOLAR 40H (7 VAGAS RESTANTE)	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA	29.668,36	31.003,44	32.398,58
CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO)	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
SEMPAZ E OUTROS	1.998.033,15	2.087.944,84	2.181.902,15
16/2021 - EXTENSÃO DA GRATIFICAÇÃO ART. 76 E NOVOS CARGOS	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
PROCESSO 3716/2021	729.183,21	761.996,45	795.286,29
01/2022 - GRATIFICAÇÃO EQUIPE APOIO	VALOR 2022 (12 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
	1.325.721,75	1.385.379,23	1.447.721,29

CONCURSO PÚBLICO - PROC. 920/2019

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
Supervisor Escolar 40h	4	2.455,35				9.821,40	12	117.856,80	9.821,40	3.273,80	31.600,35	R\$ 182.552,35
TOTAL	4	2.455,35				9.821,40		117.856,80	9.821,40	3.273,80	31.600,35	182.552,35

TESTE SELETIVO SEMED 2021

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Regência	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
Pedagogo 40 H	4	R\$ 2.903,49	R\$ 577,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.922,96	12	167.075,52	13.922,96	4.640,99	44.797,12	R\$ 230.436,55
Pedagogo 30 H	7	R\$ 2.177,81	R\$ 432,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.273,78	12	219.285,36	18.273,78	6.091,26	58.785,89	R\$ 302.446,29
Valor Total												R\$ 532.882,88

TESTE SELETIVO SEMED 2022

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Regência	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
Pedagogo 30 H	24	R\$ 2.177,81	R\$ 432,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.652,96	12	751.835,52	62.652,96	20.884,32	201.565,90	R\$ 1.036.938,70
Prof. De História - 40H	1	R\$ 2.903,49	R\$ 577,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,74	12	41.768,88	3.480,74	1.160,25	11.199,28	R\$ 57.609,15
Valor Total												R\$ 1.094.567,85

Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) - VAGAS REMANESCENTES

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
Supervisor Escolar 40h	4	448,14				1.782,56	12	21.510,72	1.782,56	597,52	5.767,56	R\$ 29.668,36
TOTAL	4	448,14				1.782,56		21.510,72	1.782,56	597,52	5.767,56	29.668,36

06-2021 CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	5.875,00	5.000,00		308,00	33.549,00	12	402.588,00	33.549,00	11.183,00	107.943,81	R\$ 555.263,81
MÉDICO INTENSIVISTA	3	5.875,00	5.000,00		308,00	33.549,00	12	402.588,00	33.549,00	11.183,00	107.943,81	R\$ 555.263,81
FISIOTERAPEUTA	2	1.540,00	600,00		308,00	4.696,00	12	56.352,00	4.696,00	1.565,33	15.109,38	R\$ 77.727,71
PSICÓLOGO	3	1.540,00	500,00		308,00	7.044,00	12	84.528,00	7.044,00	2.348,00	22.664,07	R\$ 116.584,07
ENFERMEIRO	6	1.540,00	500,00		308,00	14.088,00	12	169.056,00	14.088,00	4.696,00	45.328,14	R\$ 233.168,14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	1.100,00	445,00		308,00	27.795,00	12	333.540,00	27.795,00	9.265,00	69.430,41	R\$ 460.030,41
TOTAL	32	17.470,00				120.721,00		1.448.652,00	120.721,00	40.240,33	388.419,82	1.998.033,15

16-2021 - SEMPAZ E OUTROS

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - SUPERIOR	7		2.802,53			19.617,71	12	235.412,52	19.617,71	6.539,24	63.119,98	324.689,45

WSP

3216 / 22

GRATIFICAÇÃO ART. 76 - CHEFIA	2		3.503,16			7.006,32	12	84.075,84	7.006,32	2.335,44	22.542,83	115.980,43
GRAT. PRODUTIVIDADE - ALMOX. PATRIMONIO	2		1.200,00			2.400,00	12	28.800,00	2.400,00	800,00	7.722,00	39.722,00
GRAT. PRODUTIVIDADE - BIÓLOGO	1		3.503,16			3.503,16	12	42.037,92	3.503,16	1.167,72	11.271,42	57.980,22
TOTAL	12	0,00	6.305,68	4.703,16	0,00	32.527,19		390.326,28	32.527,19	10.842,40	104.656,23	538.352,10

AJUSTES VENCIMENTO BASE												
VENC. BASE - CORREGEDORA	1	4.100,00	0,00			4.100,00	12	49.200,00	4.100,00	1.366,67	13.191,75	67.658,42
VENC. BASE - CONTROLADORA	1	4.300,00	0,00			4.300,00	12	51.600,00	4.300,00	1.433,33	13.835,25	71.168,58
TOTAL	2	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00		100.800,00	8.400,00	2.800,00	27.027,00	139.027,00

AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES												
ASSESSOR ESPECIAL IV	5		2.000,00			10.000,00	12	120.000,00	10.000,00	3.333,33	32.175,00	165.508,33
COORD. REGISTRO E CONTROL	1		2.125,00			2.125,00	12	25.500,00	2.125,00	708,33	6.837,19	35.170,52
DIFERENÇA COORD. REGISTRO E CONT.	1		595,00			595,00	12	7.140,00	595,00	198,33	1.914,41	9.847,75
DIFERENÇA COORD. SEG. TRABALHO	1		595,00			595,00	12	7.140,00	595,00	198,33	1.914,41	9.847,75
DIRETOR DE ATENDIMENTO DE DILIGENCIA	1		1.200,00			1.200,00	12	14.400,00	1.200,00	400,00	3.861,00	19.861,00
DIFERENÇA COORD. ADMINISTRATIVO	1		595,00			595,00	12	7.140,00	595,00	198,33	1.914,41	9.847,75
DIRETOR DE ATENDIMENTO - SENAD	1		1.200,00			1.200,00	12	14.400,00	1.200,00	400,00	3.861,00	19.861,00
COORD. ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1		2.125,00			2.125,00	12	25.500,00	2.125,00	708,33	6.837,19	35.170,52
DIRETOR POSTO DE GRATIFICAÇÃO	1		1.200,00			1.200,00	12	14.400,00	1.200,00	400,00	3.861,00	19.861,00
TOTAL	13		11.635,00	0,00	0,00	19.635,00		235.620,00	19.635,00	6.646,00	63.175,61	324.975,61
TOTAL DE AUMENTO												1.002.354,71

EXTINÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO												
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
Extinções de cargos em comissão	1		16.505,00			16.505,00	12	198.060,00	16.505,00	5.501,67	53.104,84	273.171,50
TOTAL			16.505,00			16.505,00		198.060,00	16.505,00	5.501,67	53.104,84	273.171,50
AUMENTO DE DESPESA GERADO												729.183,21

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (24,75%)	Total (12 meses) 2022
GRAT. DE FUNÇÃO - GRUPO DE APOIO	267		300,00			80.100,00	12	961.200,00	80.100,00	26.700,00	257.721,75	1.325.721,75

Nota Explicativa 1: O presente levantamento são as estimativas para os exercícios de 2022 A 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº 4.863/PMC/2021), LDO 2022. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Nota Explicativa 2: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.

Nota Explicativa 3: Os valores de despesa com pessoal tem como base os valores projetados no PPA 2022/2025 e LDO 2022. Salientamos que constam ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, além do IMPACTO 16/2021 que fora encaminhado após a elaboração de receita e despesa para os exercícios seguintes, sendo assim necessários mante-los no respectivo estudo

Nota Explicativa 4: Referente ao valor de receita, considerou-se os valores conforme projeção no PPA 2022/2025 (LEI 4.863/PMC/2021).

Em função a solicitação em análise, referente a **INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA O GRUPO DE APOIO**, informamos que tais alterações sejam realizadas incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 1.325.721,75 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para o exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção atual da receita, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,39%, ou seja, 1,09% acima do limite prudencial (51,3%), e 1,61% abaixo do limite máximo (54%), no exercício de 2022, e à 51,81%, ou seja, 0,51% acima do limite prudencial (51,3%), e 2,19% abaixo do limite máximo (54%), no exercício de 2023, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,51% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022 e em 0,52% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2023.

ALERTAMOS: ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Destacamos que caso o projeto de criação da gratificação seja aprovado, as secretarias que possuem servidores de apoio deverão se atentar a necessidade em realizar ajustes orçamentários para os exercícios seguintes, visando a cobertura da referida despesas com pessoal, haja vista que as propostas referentes ao PPA 2022/2025 e LDO 2022 já foram aprovados pelo Poder Legislativo.

Ressalta-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

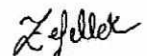
Wen

Vale lembrar a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 001/2020/MPRO/TCERO: V – o previsto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que proíbe, expressamente, que os entes afetados pela pandemia concedam, até 31 de dezembro de 2021, "a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública";

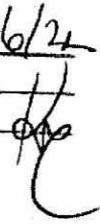
Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 18 de Outubro de 2021


Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º 7.097/PMC/2019


Zelayny Feibek de Almeida
Coord. do Planejamento e Controle
Port. 650/PMC/2019

Processo N.º 3216/21
Folhas 22





Câmara Municipal de Cacoal
Processo 260/2021 folha 14

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

WAV

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM PROGRESSO!

PROCESSO Nº: 3716/PMC/2021
ASSUNTO: PROJETO DE LEI – Grat. Grupo de Apoio
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 3716/21
Folhas 23
[assinatura]

DESPACHO

Os autos foram instruídos com o Impacto Orçamentário e Financeiro, às fls. 20-22, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente de 52,39%, abaixo do limite máximo (54%) para o exercício de 2022, mantendo-se dentro dos limites legais.

Considerando que a presente propositura terá efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022, e, ainda, considerando que não poderá ser cumulada com outra gratificação de lotação, de produtividade ou por verba de representação.

Solicitamos providências quanto a alteração do art. 70, inciso II, e, art. 79, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, a fim de criar a gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$300,00 (trezentos reais) aos servidores municipais dos cargos de braçal, cozinheiro, merendeiro, servente, telefonista, cuidador, auxiliar de serviços de saúde, agente de portaria e zelador.

Desta feita, remeto os autos à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento e providências quanto a elaboração do Projeto de Lei e seu posterior envio à Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2021.


JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021